

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

CONTRATAÇÃO DO ESPETÁCULO “PROCURA-SE” PARA A MOSTRA SÉRGIO NUNES DE ARTES CÊNICAS

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza uma importante etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor termo de referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO EM ANDAMENTO E DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATOS VIGENTES

Declaro, para os devidos fins, que, após análise, não foram identificados processos de contratação em andamento, contratos vigentes, atas de registro de preços ou quaisquer outros instrumentos administrativos aptos a atender à demanda apresentada.

Diante da inexistência de instrumentos ou procedimentos capazes de suprir a referida necessidade, justifica-se a abertura de novo procedimento licitatório, nos termos da legislação aplicável, a fim de assegurar a regularidade, a transparência e a continuidade dos serviços ou fornecimentos necessários.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação faz-se necessária para a realização da 16ª Mostra Sergio Nunes de Artes Cênicas, em atendimento ao calendário turístico do Município para o ano de 2026¹, em que

¹ <https://turismo.ourinhos.sp.gov.br/agenda/calendario-de-eventos-turisticos-2026/1014>

pese o apoio e incentivo cultural e de entretenimento, com apresentações de artistas de renome no cenário musical brasileiro.

A Mostra Sérgio Nunes de Artes Cênicas, que este ano realizará sua 16ª edição, tem a execução prevista para os dias 27 a 31 de outubro, composto de uma programação diversificada, com espetáculos de diversas modalidades, oficinas e workshops com artistas especializados.

O evento tem por característica a gratuidade total de todas as atividades realizadas, com livre acesso de público, em diversos pontos da cidade, a depender também das preferências da contratada, quanto ao layout de local. Em nossa programação, buscamos compor de forma a agregar a todos os públicos, atingindo de crianças a idosos.

Atualmente a Secretaria de Cultura possui um Curso Municipal de Teatro, aberto e gratuito a população, contando com aproximadamente 100 alunos, estes que inclusive se apresentam durante os eventos. O Curso ainda conta com um trabalho de inclusão, com projetos voltados a atender alunos da AADF, APAE, e atendendo inclusive pacientes do CAPS, vinculado à Secretaria de Saúde, que nos últimos anos, a contar de 2022, realizou diversas montagens e apresentações de espetáculos exclusivamente composto por pacientes do CAPS.

Um evento que além de proporcionar uma experiência única com palestras e apresentações artísticas de nível técnico elevadíssimo, que proporcionam ao município uma enorme movimentação econômica, uma vez que os visitantes usufruem dos serviços do comércio local, seja adquirindo itens, utilizando de hotéis, bem como de restaurantes, lanchonetes e bares.

Em suma, a contratação de profissional do setor artístico de renome não apenas eleva a qualidade do evento, mas também pode simplificar a gestão de gastos, reduzir a necessidade de contratar serviços adicionais e garantir uma experiência memorável para o público.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da contratação direta por Inexigibilidade

Considerando as necessidades e expectativas da Secretaria Municipal de Cultura e da Prefeitura, os requisitos principais para esta contratação pautam-se na necessidade de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo,



desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, conforme exposto a seguir:

A Lei 14.133/2021 prevê os casos em que serão aplicáveis a contratação direta, por inexigibilidade de licitação. Na presente contratação, observa-se o disposto no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”;

Tem-se, ainda, a definição expressa no § 2º, do art. 74 da referida Lei, acerca da contratação por intermédio de empresário exclusivo do profissional, observada a vedação expressa no artigo quanto a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Além disso, considerando que a contratação se destina a realização da 16ª Mostra Sergio Nunes de Artes Cênicas, que neste ano será realizada em diversos pontos da cidade, torna-se imprescindível a contratação de artistas renomados, considerando que estes existem também em âmbito regional. Tal requisito evidencia-se na especificidade dos resultados que somente profissionais de renome podem oferecer.

Sendo assim, tendo em vista que a estrutura legal do procedimento licitatório não é adequada para a obtenção do resultado pretendido, caberá ao futuro contratado o preenchimento dos seguintes requisitos:

- 1) Demonstração de que se trata de artista consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, por meio de publicações que aprovem o artista ou qualquer outra forma identificável de consumo de músicas, álbuns, peças e demais produtos de arte;
- 2) Em se tratando de contratação por intermédio de empresário exclusivo, comprovação de atendimento ao disposto no § 2º, do art. 74, da Lei 14.133/2021, através de contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico.

3) Comprovação de preenchimento dos requisitos de habilitação previstos na Lei 14.133/2021, conforme documentação a ser estipulada no Termo de Referência.

4) A proposta comercial deverá identificar os custos do cachê do grupo, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Do catálogo eletrônico de padronização

O objeto (ou parte do objeto) da contratação consta no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras do Poder Executivo federal (CATSER), conforme tabela a seguir, entretanto, considerando que se trata de contratação exclusiva, considerou-se apropriado a adoção de código aproximado para melhor representar a descrição do objeto:

Item	Descrição padronizada	Código CATSER	Descrição da solução
01	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais	12610	Contratação de profissional do setor artístico para realização de espetáculo durante a 15ª Mostra Sergio Nunes de Artes Cênicas.

Critérios de Sustentabilidade

A contratação deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG c/c Decreto Municipal nº 7.894/2024, são requisitos a serem cumpridos.

a) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;



b) Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

c) Realizar a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, se for o caso, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Requisitos Temporais

A solução deverá estar disponível conforme cronograma do evento ao qual se destina, ou seja, iniciando-se em 27 de outubro de 2026 e término no dia 31 de outubro do corrente ano.

A contratação deve ocorrer até a data de 27/10, sob a justificativa de que o espetáculo deverá ser realizado até o dia 29/10, devendo, portanto, haver um prazo logístico para adequação das necessidades técnicas e logísticas do artista para a apresentação.

Na execução da solução o futuro contratado poderá utilizar mão de obra, equipamentos de som e iluminação e estrutura de palco existente no local da prestação dos serviços, de acordo com a proposta do artista.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que se trata de prestação de serviços a serem prestados de forma integral, conforme cronograma do evento e pagamento após a sua execução, não havendo, portanto, risco ou complexidade que justifique a exigência.

Da subcontratação

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, considerando que a contratação se dará exclusivamente com artistas do ramo, dos quais devem dispor de corpo técnico (banda e afins) para a execução do objeto.

– OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Dar o apoio técnico necessário ao contratado, inclusive, prestando todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados;
- Providenciar a adequação da estrutura do local onde será realizada a apresentação (palco, sonorização, iluminação, energia elétrica).
- Realizar o pagamento de eventual cobrança do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado;
- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
- Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Termo;

– Cientificar à Gerência de Licitações e Compras, da secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

– Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto contratado, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

– OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

– O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

– Após a convocação, realizar a assinatura do contrato no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;

– Cumprir todas as obrigações constantes no Termo, seus anexos e na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

– Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

– Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;

– Prestar o(s) serviço(s) de acordo com as especificações exigidas neste Termo, na forma, no(s) local(is) e dentro do prazo determinado;

– Arcar com os custos de cachê, transporte, hospedagem, alimentação, infraestrutura logística e demais despesas inerentes a sua execução, salvo aquelas que expressamente forem de responsabilidade da CONTRATANTE.

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- Realizar a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, se for o caso, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.
- Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

- Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Tendo em vista as características únicas dos profissionais do ramo teatral, tornando-se inviável sua comparação diante do mercado, no levantamento de artistas possíveis para atendimento da demanda é de relevância a compatibilidade dos artistas com as características do evento, além da disponibilidade para atender à necessidade da Administração.

Sendo a solução destinada ao tradicional festival realizado no município de Ourinhos, localizado no interior do estado de São Paulo, e, a exemplo de suas edições anteriores, foram considerados, sobretudo, artistas de renome do gênero teatral livre. Outro fator avaliado é experiência do profissional nesse estilo de eventos, com ampla grade de apresentação e dinâmica, além de possuir qualidade técnica, artística, consagração pública e pela habilidade na execução de apresentações compatíveis.

Ressalta-se que no âmbito da municipalidade referente a contratação de profissionais do setor artístico para a realização de eventos, a solução vem sendo adotada de forma eficaz. Além disso, com o objetivo de verificar as soluções compatíveis/similares adotados por outros Órgãos da Administração Pública e que venham a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo, verificou-se através de consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – disponível no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, que a solução é adotada por vários órgãos.

Sendo assim, para a edição do festival no ano de 2026, justifica-se a contratação da empresa “CNX PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA”

Período	Artista	Gênero/estilo
20/09	CNX PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA	Espectáculo Teatral

A CNX Produções Culturais Ltda, com sede no município de Jacarezinho/PR, é empresa atuante no segmento de produção cultural, com atividades voltadas à realização e produção de eventos, projetos culturais, artes cênicas, audiovisual, oficinas artístico-culturais e agenciamento de artistas e profissionais da cultura. A empresa possui registro de atividade econômica relacionada ao agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas e encontra-se formalmente constituída desde agosto de 2015.

Sua trajetória teve início em 2015, inicialmente sob a denominação “Só Eventos”, voltada à promoção de ações e eventos culturais no município de Jacarezinho e região. A partir de 2016, houve ampliação da atuação por meio de parceria com o produtor cultural Renan Bonito Pereira, posteriormente formalizada em 2018, período em que a empresa passou a atuar sob a denominação CNX Produções e ampliou suas atividades para a produção de trabalhos relacionados às artes cênicas.

Ao longo de sua atuação, a empresa passou a desenvolver projetos em diferentes áreas da cadeia produtiva da cultura, abrangendo artes cênicas, produção cultural e audiovisual, além da realização de oficinas e do agenciamento de artistas e profissionais do setor. A própria empresa registra a manutenção de parcerias com instituições públicas e privadas da região,

incluindo a Prefeitura Municipal de Jacarezinho, a Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, o Instituto Federal do Paraná – IFPR, SESC, SENAC e organizações da sociedade civil.

Em 2020, durante o período de restrições decorrentes da pandemia, realizou junto ao Município de Jacarezinho, o Festival On Line de Arte, Cultura e Entretenimento de Jacarezinho.

Em 2023, apresentou o espetáculo teatral “Mortes Ardentes, Paixões Enterradas”, da companhia teatral Cia Humatriz Teatro, integrante da programação da XVIII Mostra de Teatro de Jacarezinho – ENCENA.

Dessa forma, verifica-se que a CNX Produções Culturais Ltda. possui trajetória de atuação continuada no setor cultural, com experiência demonstrada documentalmente na produção e realização de eventos culturais, execução de projetos artísticos, produção e circulação de espetáculos teatrais, agenciamento de artistas, realização de atividades formativas e desenvolvimento de ações culturais em parceria com o Poder Público e instituições de ensino.

Assim, a trajetória profissional e os registros de atuação da empresa constituem elementos que contribuem para a demonstração de sua experiência e capacidade técnica para a execução do objeto, devendo tais elementos ser analisados em conjunto com os demais documentos de habilitação, comprovação de experiência e requisitos técnicos estabelecidos no processo de contratação.

A escolha da solução também se respalda conforme entendimento do Tribunal de Contas do estado de São Paulo (TC-000066.989.18-7)², onde assim expressa o órgão:

“Contratação de profissional do setor artístico. Show. É prerrogativa legal da Administração Pública e parte de seu poder discricionário a prática de atos administrativos, dentre estes da escolha de sua conveniência, oportunidade e conteúdo. É necessário evidenciar a dimensão do show, a razoabilidade do total despendido e também o alcance das finalidades, como festividades típicas e de relevância no calendário local. As atividades de caráter artístico contam com o amparo de premissas legais, inclusive constitucionais, como o artigo 23, III c.c artigo 215, 216, parágrafo 3º e 216-A da Constituição Federal Precedentes desta Corte: TC-020688.989.19-3, TC-009769.989.20-3,

² Processo n.º TC-000066.989.18-7. Disponível em: https://www.tce.sp.gov.br/sites/default/files/publicacoes/Boletim-Jurisprudencia-TCESP-Setembro_2021.pdf.

TC-010636.989.19-6, TC-10732.989.18, TC-500/012/13, TC-924/005/13, TC-1227/005/14 e TC-800240/100/03".

Por todo o exposto, não se vislumbra outra alternativa, senão a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação do espetáculo, visando satisfazer a demanda deste Estudo, em especial, em observação aos padrões de qualidade desejáveis para a realização do evento e atendimento à Administração em tempo hábil.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo compreende a contratação de profissional do setor artístico " CNX PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA ", para a realização do espetáculo "Procurase" durante a 16ª Mostra Sergio Nunes de Artes Cênicas, a ser realizado no período de 27 a 31 de outubro do corrente ano.

A contratação será realizada por **inexigibilidade de licitação**, fundamentada pelo art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os serviços serão prestados no município de Ourinhos-SP, localizado a cerca de 370 km da capital paulista, no recinto de realização do evento, em horário a ser definido entre o contratado e a Prefeitura, em conjunto com a organizadora do evento.

Para a efetiva prestação dos serviços, caberá à Prefeitura a disponibilização de estrutura de palco/som/iluminação, além de mão de obra para a montagem e desmontagem de equipamentos necessários à realização da apresentação.

Caberá ao contratado arcar com os custos do cachê, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

A estimativa a que se refere este tópico do estudo baseia-se na quantidade de apresentações necessárias para a formalização do cronograma do evento, sendo estipulada como única por artista. A duração do espetáculo será estabelecida em conformidade com a proposta do futuro contratado, que não deverá ser inferior a 100 minutos.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



O valor total contratado é de **7.900,00 (sete mil e novecentos reais)**, conforme proposta comercial apresentada e discriminada da seguinte forma:

VALOR DE CACHÊ: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

CUSTOS COM TRANSPORTE: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

CUSTOS COM HOSPEDAGEM (SE NECESSÁRIO): R\$ 0,00

CUSTOS COM ALIMENTAÇÃO: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Não haverá parcelamento por tratar-se de prestação de serviço de execução única, pois refere-se a uma única apresentação artística na data e local pré-definido.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Esta contratação é interrelacionada a realização de festivais pela Secretaria Municipal de Cultura. Também se vislumbra a necessidade de contratações similares ao objeto deste estudo para a realização do evento, cujos processos administrativos eletrônicos encontram-se em fase de formalização.

10. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Esta demanda está prevista no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 53415717000160-0-000001/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 10/07/2025;

III) Id do item no PCA: 202 - SERVIÇOS

IV) Classe/Grupo: 2.05.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS;

V) ID do Documento de Formalização de Demanda Aprovado: 53;

VI) Valor Total do Catálogo Informado: R\$ 6.006.000,00

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



Com a contratação do serviço, espera-se a consagração do município como destino de turismo de modo geral, e também como turismo de eventos, por sua forte característica de movimento de toda economia local, principalmente em período de baixa temporada.

Espera-se ainda a experiência positiva no ambiente aos participantes, garantindo a continuidade da qualidade atingida ao longo dos anos desta gestão, no âmbito da realização de eventos memoráveis, característico dessa época do ano, indo de encontro a vocação natural do município

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

As providências prévias visam garantir que o contratado possa executar os serviços da melhor maneira, especialmente em relação as especificidades técnicas que envolvem a as apresentações artísticas.

Sabendo da necessidade de atendimento aos riders técnicos do(s) artista(s), a Prefeitura, deverá realizar reunião com o contratado, ou preposto, por ele indicado, para atendimento dos requisitos para a apresentação, além do levantamento de todas as informações e estruturas existentes no local.

Portanto serão adotadas diversas medidas para assegurar que o contratado possa desempenhar suas funções de maneira eficaz durante o evento.

13. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS MEDIDAS MITIGADORAS

Considerando a contratação pretendida, não se vislumbra riscos ambientais relevantes.

14. ANÁLISE DE RISCOS

A análise de riscos considera os principais eventos que podem comprometer o planejamento ou a execução da contratação, bem como as respectivas medidas preventivas e de mitigação adotadas pela Administração.

Especificação inadequada do objeto

Risco: divergência entre o objeto contratado e a necessidade da Administração.

Consequência: comprometimento da realização da programação cultural.

Medida preventiva/mitigação: definição clara no Termo de Referência do espetáculo a ser apresentado, período, local, condições de execução e obrigações das partes.



Impossibilidade de realização da apresentação na data prevista

Risco: impossibilidade de realização do espetáculo no período estabelecido.

Consequência: alteração ou cancelamento da programação da Mostra Sérgio Nunes de Artes Cênicas.

Medida preventiva/mitigação: estabelecimento das datas e condições de execução no instrumento contratual, bem como definição dos procedimentos para eventual alteração ou impossibilidade de realização.

Atraso ou falha na execução da apresentação

Risco: atraso na preparação ou execução do espetáculo.

Consequência: comprometimento da programação do evento e prejuízo ao atendimento do público.

Medida preventiva/mitigação: alinhamento prévio entre a Administração e a produção da contratada quanto aos horários, montagem, preparação e demais necessidades para realização do espetáculo, com acompanhamento pela fiscalização.

Alteração ou aumento de despesas previstas

Risco: ocorrência de despesas superiores aos valores inicialmente previstos para transporte e alimentação.

Consequência: aumento do custo da contratação ou ocorrência de despesas não previstas.

Medida preventiva/mitigação: definição prévia das responsabilidades e dos valores no instrumento contratual, observando-se a proposta apresentada pela contratada, que prevê R\$ 500,00 para transporte e R\$ 400,00 para alimentação.

Cancelamento ou ausência da contratada/artistas

Risco: impossibilidade de comparecimento ou realização da apresentação pelos artistas envolvidos.

Consequência: não realização da atividade prevista na programação cultural.

Medida preventiva/mitigação: estabelecimento das obrigações da contratada, exigência de comunicação imediata em caso de impedimento e adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis em caso de descumprimento injustificado.

Falhas de comunicação entre a Administração e a contratada

Risco: ausência ou insuficiência de informações relacionadas à execução do espetáculo.

Consequência: problemas relacionados a horários, estrutura, preparação e demais condições necessárias à apresentação.

Medida preventiva/mitigação: designação de responsável pelo acompanhamento da contratação e realização de alinhamentos prévios com a produção da contratada.

Falhas na fiscalização e no recebimento do objeto

Risco: acompanhamento insuficiente da execução contratual.

Consequência: dificuldade de comprovação da efetiva realização do objeto e de seu adequado recebimento.

Medida preventiva/mitigação: designação de fiscal do contrato para acompanhar a execução, registrar a realização da apresentação e atestar o cumprimento do objeto para fins de recebimento e pagamento.

Diante dos riscos identificados, conclui-se que a contratação apresenta riscos administráveis, os quais podem ser adequadamente reduzidos mediante planejamento prévio, definição clara das obrigações contratuais, alinhamento entre as partes e fiscalização da execução pela Administração.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares demonstram que a contratação aqui pretendida se demonstra técnica e fundamentadamente possível e necessária aos objetivos pretendidos, de forma a atender interesses públicos.

Diante o exposto, declara ser viável a contratação.

Ourinhos, 21 de setembro de 2026

Servidor de apoio na elaboração do ETP:

Fernando Henrique Andrade Viana
Auxiliar de Serviços Gerais

Agente de Licitação Responsável pela Formalização do ETP:

Poline Rafaelly Prado Moreira
Agente Administrativo

Diante das informações **APROVO** o presente **Estudo Técnico Preliminar** e **AUTORIZO** a dar os devidos prosseguimentos necessários às demais etapas para a formalização da contratação.

Jeferson Luis Bento
Secretário Municipal de Cultura



Assinaturas



Código de validação: SNNQ-27CN-E9KE-QHT5

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FERNANDO HENRIQUE ANDRADE VIANA, lotado em: DG - Agente de Licitação – SMCULT - AL

POLINI RAFAEELLY PRADO MOREIRA, lotado em: DG - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SMCULT

JEFERSON LUIS BENTO, lotado em: DG - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SMCULT

Para verificar as assinaturas, acesso o link direto de validação deste documento:

<https://protocolo.ourinhos.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/SNNQ-27CN-E9KE-QHT5>

